



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE REFERÊNCIA SJES/ES-SEAPJ 1810429

Termo de Referência SJES/ES-SEAPJ 1600925

1 OBJETO:

1.1. Aquisição de bastão retrátil com porta bastão para os Agentes da Polícia Judicial lotados na Divisão de Polícia Judicial – DPJ da Justiça Federal de primeiro grau no Espírito Santo (CATMAT 602609).

1.2. - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O Contratado deverá observar as disposições da Lei nº 14.133, quanto a execução contratual, responsabilizando-se pelos danos decorrentes da sua inexecução total ou parcial, nos termos da legislação aplicável.

Item	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Bastão Retrátil com Porta Bastão	15

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa dias), contados do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada.

1.5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

1.5.1. BASTÃO RETRÁTIL

1.5.1.1. Bastão retrátil destinado ao uso operacional pela Polícia Judicial, confeccionado em material resistente, adequado ao uso profissional.

1.5.1.2. Comprimento, quando expandido: a) Mínimo de 45 cm (quarenta e cinco centímetros); b) Máximo de 65 cm (sessenta e cinco centímetros).

1.5.1.3. Comprimento, quando retraído: a) Mínimo de 18 cm (dezoito centímetros); b) Máximo de 29 cm (vinte e nove centímetros).

1.5.1.4. Diâmetro: a) Mínimo de 2,5 cm (dois centímetros e cinco décimos de centímetros); b) Máximo de 3 cm (três centímetros).

1.5.1.5. Peso: a) Mínimo de 400g (quatrocentos gramas); b) Máximo de 700g (setecentos gramas).

1.5.1.6. Deve proporcionar facilidade de extensão, travamento sólido que não seja por atrito, retenção por

giro ou por acionamento de dispositivo de fácil acesso que não necessite de superfícies rígidas para serem fechadas.

1.5.1.7. Sistema de travamento estável que assegure um travamento positivo, não pelo sistema de atrito;

1.5.1.8. Sistema de travamento através de anéis expansíveis em aço ou tecnologia equivalente, desde que comprovada por especificação técnica do fabricante ou documentação técnica idônea.

1.5.1.9. Sistema de destravamento por acionamento de dispositivos de fácil acesso que libere o travamento sem a necessidade de pancadas em superfícies rígidas;

1.5.1.10. Eixos produzidos em liga de aço ou material de resistência igual ou superior, de forma que estejam adequados a todas as demais características previstas nesta especificação, material sem suturas.

1.5.1.11. Empunhadura em material confeccionado em espuma ou borracha rígida, que permita empunhadura firme e aderente à mão do operador.

1.5.1.12. Proteção, portabilidade, descrição e velocidade de apresentação.

1.5.1.13. Deve possuir anel de encaixe no começo do bastão, produzido em polímero, que proporcione uma melhor empunhadura dificultando a queda do bastão.

1.5.1.14. Deve possuir esfera de metal duro para quebra vidro na extremidade menor do bastão.

1.5.1.15. Todo o bastão deve ser na cor preta.

1.5.2. PORTA BASTÃO

1.5.2.1. O porta bastão deve ser projetado para o bastão retrátil especificado no item anterior, proporcionando o saque espada;

1.5.2.2. As dimensões do porta bastão devem possibilitar o porte seguro do bastão retrátil.

1.5.2.3. O porta bastão deve ser na cor preta.

1.5.2.4. Deve ter trava interna com regulação de tensão ou mola de tensão que dê segurança para impedir saques de terceiros ou por movimentos involuntários do portador do instrumento, impedindo que o bastão caia mesmo em movimento de alta intensidade ou quando usado na posição horizontal.

1.5.2.5. O sistema de travamento ou tensão, assim como as características do porta bastão, não devem impedir o saque fácil e rápido do bastão.

1.5.2.6. Deve ser construído em polímero que permita uma retenção e proteção adequada contra abrasão, atrito, batidas, desfiamento e rasgo, permitindo fácil limpeza, sendo resistente ao calor, dobras e esmagamentos sem perder sua forma.

1.5.2.7. As junções das bordas do porta bastão, quando o mesmo não for feito em peça única de polímero, suas junções devem ocorrer de forma a fixar as partes do material sem deixar rebarbas ou cantos vivos.

1.5.2.8. O porta bastão deve ser preso ao cinto por passador resistente com travas feitas em polímero ou em trama de nylon com resistência equivalente.

1.5.2.9. Passador projetado para aceitar cintos com larguras até 5,5 centímetros (cinco cm e cinco décimos de cm).

1.5.2.10. Toda a costura, eventualmente presente, deve ser executada por ponto de costura à máquina, com seis a oito pontos por polegada.

1.5.2.11. O porta bastão deve proporcionar limpeza e desinfecção com sabão desinfetante ou solução alvejante sem danos ao material.

1.5.2.12. Deve possibilitar rotação (no mínimo de 180°) de modo que possa ser ajustado para ser portado pelo menos nas posições vertical e horizontal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA

CONTRATAÇÃO:

2.1. A aquisição de BASTÕES RETRÁTEIS COM PORTA-BASTÃO, destina-se à aplicação nos serviços de patrulhamento dos Policiais Judiciais. Tal aquisição se faz necessária pois o material é equipamento de suma importância para a consecução da atividade de policiamento ostensivo e preventivo, pelas condições técnicas e de segurança no emprego e uso escalonado de força, com objetivo de maximizar a proteção individual e integridades físicas dos envolvidos em ocorrências policiais.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) da Seção Judiciária do Espírito Santo 2026.

2.2.1. ID 110

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A solução compreende proporcionar equipamentos eficazes para que a Polícia Judicial possa realizar suas atribuições de segurança: das instalações, servidores, magistrados e visitantes.

3.2. A aquisição dará continuidade ao projeto estratégico de aprimoramento da segurança da Seccional, agregando armamentos menos letais aos equipamentos da Polícia Judicial, como meio e eficiente para garantir a proteção de vidas e a tranquilidade no interior das dependências da instituição.

4. REQUISITOS E EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O bem objeto da contratação deverá atender aos seguintes critérios de sustentabilidade:

4.1.1. Que sua composição seja constituída, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, em conformidade com a padronização elaborada pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT NBR 15448- 1 e 15448-2;

4.1.2. Observância dos requisitos ambientais de certificação de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental relativos aos seus similares, estabelecidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO;

4.1.3. Garantia de eficiente proteção dos bens, por ocasião de seu transporte e armazenamento, de forma que, preferencialmente, a mercadoria seja embalada com material reciclável, individualizada e com menor volume possível.

4.1.4. Ausência de substâncias perigosas em sua composição (conforme diretriz RoHS)

4.1.5. Garantia de durabilidade e manutenção.

4.1.6. Que o fabricante ou revendedor possua sistema de logística reversa para destinação ambientalmente adequada do equipamento ao final de sua vida útil.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Após o recebimento da Nota de Empenho, a empresa fornecedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a entrega do Equipamento, considerando o horário comercial compreendido de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas.

5.1.1. O equipamento deverá ser entregue na SJES, no seguinte endereço: Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP 29.053-245, aos cuidados da Divisão de Polícia Judicial.

5.2. O período de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8078, de 11 de setembro de 1990 (código de defesa do consumidor).

5.3. A CONTRATADA deverá assegurar a troca do material defeituoso, por novo, sem ônus para o contratante.

5.4. A garantia abrange qualquer defeito de fabricação, seja por falha de funcionamento ou, ainda, em decorrência de desgaste prematuro, em uso normal no equipamento;

5.5. A ocorrência de qualquer defeito de funcionamento, coberto pela garantia, implicará na obrigação, por parte do fornecedor, da correção do problema no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação oficial, sem ônus para a Administração, podendo ser prorrogado pela Administração, mediante solicitação.

5.6. Os materiais eventualmente entregues em desacordo com o especificado, deverão ser retirados pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação formal da rejeição. Decorrido este prazo sem manifestação, a administração poderá dar destinação adequada ao material, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

6. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A seção de Apoio à Polícia Judicial – SEAPJ, através do gestor do contrato, exercerá a fiscalização do contrato, a qual caberá, em nome da Contratante, entre outras ações, acompanhar a realização dos serviços, receber o objeto e propor a aplicação de penalidade pelo inadimplemento total ou parcial do contrato, conforme o caso.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada, sempre que o ato exigir tal formalidade, devem ser realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando à Administração para que tome as providencias cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.5. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

7.1. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/2021, o objeto do contrato será recebido da seguinte forma:

7.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo ao documento fiscal, imediatamente após efetuada a entrega do material para efeito de posterior verificação da conformidade das mesmas com as especificidades do Pregão;

7.1.2. Definitivamente, após comprovado o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, salvo motivo justificado.

7.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações do Edital e seus anexos.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a obrigação da Contratada em reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo previsto no item 5.6, o material em desacordo com este Termo de Referência.

7.4. O aceite ou aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade verificadas posteriormente, garantindo-se à

SJES as faculdades previstas no artigo 18 da Lei nº 8.078/1990;

7.5. Caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, o gestor deverá indicar as cláusulas contratuais pertinentes, e solicitar à contratada a regularização das pendências identificadas.

7.6. Findado os procedimentos relacionados ao Recebimento Definitivo, o gestor comunicará a Contratada para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, ou se já emitida, encaminhará o documento para efetivação do pagamento pelas mercadorias entregues.

8. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O documento fiscal deverá, obrigatoriamente, ser registrado no Portal SIGEO – JT para fins de recebimento provisório, atesto, liquidação e pagamento, cujos procedimentos serão registrados no referido sistema.

8.2. Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.3. A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal SIGEO – JT para fins de apresentação do documento fiscal.

8.4. Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do SIGEO.

8.5. Caso já exista cadastro da Contratada vinculado a outro órgão, deverá ser realizada a regularização necessária e a vinculação com a Seção Judiciária do Espírito Santo (SJES).

8.6. Na hipótese de o cadastro existente ter sido realizado por outro órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto a esse órgão para que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, possibilitando a nova vinculação.

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Item anterior.

8.8. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

8.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.11. A CONTRATANTE verificará se a CONTRATADA consta/permanece inscrita no Simples Nacional através de consulta ao portal do Simples Nacional para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 (alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1540, de 05 de janeiro de 2015), sem prejuízo de a CONTRATADA informar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de sua permanência no Simples Nacional. Caso não se confirme a permanência da CONTRATADA no Simples Nacional, esta ficará sujeita à retenção de impostos e contribuições, de acordo com a referida Instrução Normativa.

8.12. A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

8.13. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que culminará na proposta mais vantajosa para a Administração.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pelo descumprimento das obrigações contratuais assumidas, fica a Contratada sujeita às penalidades previstas na Ordem de Serviço nº JFES-ODF2023/00003, constante do Anexo I, deste Termo de Referência.

11. DO FORO:

11.1. Para dirimir todas as questões oriundas da contratação, é competente o Juízo Federal da cidade de Vitória – Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais vantajoso que pareça.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ALVES VIEIRA**, Técnico Judiciário, em 28/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BANDEIRA**, Técnico Judiciário, em 28/05/2026, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILKILANE GUTLER DE PAULA**, Diretor de Divisão, em 02/06/2026, às 14:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1810429** e o código CRC **E679373E**.